



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

SEGUNDA RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2020 PROCESSO Nº 58/2020

DATA DE ABERTURA: 16 de Outubro de 2020

HORÁRIO: 09:00 horas

LOCAL: Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro, Fartura/SP

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS / ENCAMINHAMENTOS:

Endereço: Praça Deocleciano Ribeiro, 444, Centro, CEP 18870-011, Fartura-SP (A/C Setor de Licitações)

Telefones: (14) 3308-9332 / 3308-9344

E-mails: licitacao@fartura.sp.gov.br

SETOR REQUISITANTE: Setor de Meio Ambiente.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FARTURA**, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, torna público que se acha aberta nesta unidade, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ÍTEM**, objetivando a **Contratação de empresa especializada no fornecimento, plantio e tratos culturais pós plantio por 12 meses de 3.609 (três mil seiscentos e nove) mudas de árvores nativas no Conjunto Habitacional “CDHU” Fartura “G” denominado “Marli Meneguel” e 4.170 (quatro mil cento e setenta) mudas na Chácara Municipal para atender o Conjunto Habitacional Fartura “F”, conforme especificações constantes no Anexo 01 - Termo de Referência deste edital.**

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000; Decreto Federal nº 10.024/2019; Decreto Municipal nº 2.437/2007, Decreto Municipal nº 3.819/2019 e Decreto Municipal nº 3.797/2019, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de julho de 1993, e alterações posteriores, Lei Complementar nº 123, de 17 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147/2014 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação serão recebidos até às **09:00 horas do dia 16 de Outubro de 2020**, no **Setor de Protocolos** da Prefeitura Municipal de Fartura, Estado de São Paulo, sito à Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro, CEP 18.870-000, para o Protocolo de Recepção, e será apresentado na Sessão Pública de Processamento do Pregão Presencial, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na Prefeitura Municipal de Fartura, na Praça Deocleciano Ribeiro, 444, Centro, iniciando-se às **09:00 (nove horas) do dia 16 de Outubro de 2020** e será conduzida pelo(a) Pregoeiro(a) Oficial do Município de Fartura com o auxílio da Equipe de Apoio.

O(A) Pregoeiro(a) Oficial do Município e a Equipe de Apoio reservam-se ao direito de não prestarem informações verbais sobre o referido Edital, dirimindo quaisquer dúvidas, desde que suscitadas por escrito.

Na hipótese de ocorrer feriado ou outro fato que impeça a realização da sessão pública de abertura de envelopes e/ou disputa de lances verbais no dia previsto, a reunião será adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido previamente.

Ambas as sessões serão conduzidas pelo(a) Pregoeiro(a) com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe, onde serão lavradas atas circunstanciadas, assinadas pelos presentes.

O valor global estimado para a execução do objeto deste Pregão Presencial é de: **R\$ 121.824,16 (Cento e Vinte e Um Mil Oitocentos e Vinte e Quatro Reais e Dezesseis Centavos).**

1. DA RETIFICAÇÃO

1.1. O Edital, em sua página 13, Item 16 - DA CONTRATAÇÃO, **onde se lê:**

16 - DA CONTRATAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

16.1 - Encerrada a fase de lances do certame licitatório, o representante legal da(s) proposta(s) vencedora(s) será(ão) convocado(s) para firmar o termo de contrato ou instrumento equivalente, no prazo de até três (03) dias úteis.

16.2 - Fica expressamente vedada à empresa contratada, a transferência de responsabilidade, bem como a subcontratação do objeto da presente licitação, a qualquer outra empresa, no todo ou em parte.

16.3 - Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata este edital, ou se recusar a assinar o contrato, caracterizada a desistência, serão convocadas as demais licitantes classificadas, observada a ordem de classificação, com vistas à celebração da contratação e assim, sucessivamente, sem prejuízos das sanções cabíveis.

1.2. Leia-se:

16 - DA CONTRATAÇÃO

16.1. Encerrada a fase de lances do certame licitatório, o representante legal da(s) proposta(s) vencedora(s) será(ão) convocado(s) para firmar o termo de contrato ou instrumento equivalente.

16.2. Para a empresa assinar o contrato, a mesma deverá ter em seu quadro, profissional registrado em um dos órgãos CREA-SP (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo) ou CFTA (Conselho Federal dos Técnicos Agrícolas).

16.2.1. A empresa deverá apresentar para a assinatura do contrato, no prazo de 03 (três) dias úteis após a sessão de lances, cópia do registro do profissional no CREA/SP e/ou CFTA, por cópia física ou via protocolo online pelo site www.fartura.sp.gov.br.

OBS: A(s) cópia(s) poderá(ão) ser apresentada(s) por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas, cópia acompanhada do original para autenticação por membro do Setor de Licitações e Contratos, ou ainda, cópia autenticada por via digital.

16.3 - Fica expressamente vedada à empresa contratada, a transferência de responsabilidade, bem como a subcontratação do objeto da presente licitação, a qualquer outra empresa, no todo ou em parte.

16.4 - Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata este edital, ou se recusar a assinar o contrato, caracterizada a desistência, serão convocadas as demais licitantes classificadas, observada a ordem de classificação, com vistas à celebração da contratação e assim, sucessivamente, sem prejuízos das sanções cabíveis.

2. DA NOVA DATA

2.1. Fica designada nova data e horário, conforme segue abaixo:

DATA DE ABERTURA: 29 de outubro de 2020

HORÁRIO: 08h30min

3. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1. Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no edital e seus anexos datado de 22 de setembro de 2020, bem como da Retificação datada de 02 de outubro de 2020.

Publicado no Departamento de Administração da Prefeitura, na data supra.

Prefeitura Municipal de Fartura

Em, 14 de outubro de 2020.

HAMILTON CÉSAR BORTOTTI
PREFEITO MUNICIPAL